

Lei nº 226/59

(Disposição sobre isenção de Impostos Municipais.)
 Câmara Municipal de Feroz de Vasconcelos, no uso das atribuições conferidas pelo § 6º do artigo 3º, da Lei nº 1- de 18/2/47, combinado com o § 4º do artigo 1º, do Regimento Interno, decreta e promulga a seguinte:

Lei nº 226/59

(Disposição sobre isenção de Impostos Municipais.)
 Artigo-1º - Ficam isentos dos Impostos Municipais, de Industriais e de Serviços e de Recípro Urbanos, os indústrias que se instalarem no Município a partir de 1º de janeiro de 1959, desde que não existam congêneres já instalados.

Artigo-2º - Para gozarem dos benefícios do disposto no art. 1º, desta Lei, os interessados, ficam obrigados ao recolhimento dos impostos Federais e Estaduais, nas fontes arrecadadoras desta Município.

Artigo-3º - O prazo para isenção de que trata o art. 1º, obedecerá o critério estabelecido pela seguinte Tabela, para faturamentos:

Tabela

Faturamento

até Cr\$ 500.000,00	a Cr\$ 1.000.000,00	2 anos
de " 1.000.000,10	a " 1.500.000,00	3 anos
de " 1.500.000,10	a " 2.000.000,00	4 anos
de " 2.000.000,10	a " 2.500.000,00	5 anos
de " 2.500.000,10	a " 3.000.000,00	6 anos
de " 3.000.000,10	a " 3.500.000,00	7 anos
de " 3.500.000,10	a " 4.000.000,00	8 anos
de " 4.000.000,10	a " 4.500.000,00	9 anos
de " 4.500.000,10	a " 5.000.000,00	10 anos

Mais de Cr\$ 5.000.000,00 11 anos de isenção de impostos.

Artigo-4º - A isenção de que trata a presente Lei, só será concedida, a requerimento do interessado, devidamente instruído com relatório circunstanciado, das instalações existentes ou a serem executadas e demais provas necessárias à verificação da procedência do requerido.

Artigo-5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Feroz de Vasconcelos, em 1º de junho de 1959.

assinado - Nilton Pereira Sabag -
 - Nilton Pereira Sabag -
 Presidente -

Legado assinado - Afonso de Regadas -
 1º - Secretário -
 - Assinatura ilegível -
 - Yssamir Elsakka -
 2º - Secretário -

Registrada em livro próprio e publicada na Portaria Municipal na data supra.

assinado José de Campos Brito -
 - José de Campos Brito -
 - Diretor da Secretaria -